



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.347 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 600/2019

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Finanças.

**Nome do Servidor:** Erivelto Caires da Mata.

**Data Início:** 02/12/2019

**Data Fim:** 02/12/2019

**Nº de Diária:** 01 (uma) com pernoite.

**Valor Unitário:** 201,00

**Valor Total:** 201,00

**Município de Destino/UF:** Curitiba/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR.

**Veículo Utilizado:** FORD KA **Placas:** BCQ 2997

**Objetivo da Viagem:** Realizar visita a Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça do Paraná e participar de evento no Palácio do Iguaçu dentre outros motivos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (02/12/2019).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.347 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 601/2019

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Governo.

**Nome do Servidor:** Augusto Aparecido Cicatto.

**Data Início:** 02/12/2019

**Data Fim:** 02/12/2019

**Nº de Diária:** 01 (uma) com pernoite.

**Valor Unitário:** 335,00

**Valor Total:** 335,00

**Município de Destino/UF:** Curitiba/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-06902

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR.

**Veículo Utilizado:** FORD KA **Placas:** BCQ 2997

**Objetivo da Viagem:** Realizar visita a Assembleia Legislativa, Tribunal de Justiça do Paraná e participar de evento no Palácio do Iguazu dentre outros motivos de interesse do Município.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (02/12/2019).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.347 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 602/2019

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Selvo de Araújo Carneiro

**Data Início:** 03/12/2019

**Data Fim:** 03/12/2019

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Apucarana e Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01408, 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** Iveco **Placas:** BDE 8B05

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para tratamento médico no Hospital Providencia, ICL.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (02/12/2019).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.347 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 603/2019

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Leonel Prado dos Santos

**Data Início:** 30/11/2019

**Data Fim:** 30/11/2019

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** Spin **Placas:** BCH 9050

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para tratamento médico no ICL.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove (02/12/2019).

**Augusto Aparecido Cicatto**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.347 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019.

### PORTARIA Nº 025/2019

**SÚMULA:** Exonera a Pedido em virtude de aposentadoria Servidora do cargo de Professor III e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Augusto Aparecido Cicatto, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 42, Inciso II, letra "A" da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Exonerar a Pedido em virtude de aposentadoria a Servidora **MARIVETE DA SILVA BACK**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 4.623.001-9/SSP/PR e CPF 020.192.359-94 do Cargo Efetivo de PROFESSOR III desta Administração Pública.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02/12/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de 2019.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.347 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019.

### Regime Interno do Concurso Miss Terceira Idade Ariranha do Ivaí 2019

#### INTRODUÇÃO

Segundo Giovane Saleira Junior, desde o início da humanidade a beleza é algo que fascina a todos os seres humanos, crianças, jovens, homens, mulheres e da melhor idade. É possível ver que, independentemente da localidade onde se vive ou da língua que se fala, todas as culturas e povos possuem um vocabulário rico para descrever aquilo que cada grupo considera belo e atraente.

Parece algo instintivo, pois desde a mais tenra idade todos nós aprendemos a perceber a qualidade daquilo que é belo aos nossos olhos. Essa característica de definir o que é belo e o que é feio está intrínseca ao ser humano, o que nos faz admirar formas perfeitas e proporções harmônicas nas pessoas e em tudo que está a nossa volta. Assim, a medida que crescemos vamos atribuindo adjetivos de beleza as pessoas, objetivos, aos seres vivos, aos ambientes construídos pelo homem e às obras e maravilhas da natureza. É certo que os conceitos de beleza variam bastante de acordo com as culturas e com o passar do tempo. Mas, de modo geral, **a beleza** pode ser descrita como aquilo que toca nosso coração e nos faz sentir bem; ela pode ser vista na pessoa elegante, que possui as marcas da harmonia e da leveza das formas e linhas; ela é uma combinação de proporções do corpo e dos traços do rosto. Além disso, podemos dizer que a beleza está associada à desenvoltura da pessoa, que a expressa por meio da graciosidade dos movimentos, da leveza de espírito, e através de gestos suaves e palavras especiais que demonstram o desembaraço, a jovialidade e a vivacidade da alma.

Assim, por todo mundo existem atualmente concursos para escolha de representantes da sociedade que reúnam um padrão de beleza, que servem como referência para todas as demais pessoas. Esses "Concursos de Miss Terceira Idade" são atividades lúdicas de beleza, com o intuito de valorizar a beleza da mulher após seus sessenta anos de município de Ariranha do Ivaí.

Assim, o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) juntamente com a secretaria da Assistência Social realizaram "Concurso de Miss Terceira Idade" com o objetivo de eleger a senhora da melhor idade que reúna beleza, simpatia para representar o município. A realização desse "Concurso de Miss Terceira Idade" será um meio de tornar nossa cidade mais conhecida em nível de beleza da mulher Ariranhense, por meio da escolha da Miss que desempenhará efetiva representação de nossa comunidade em nosso município.

Essa proposta se espelha em inúmeras outras realizadas em diversas partes do Brasil, e se trata de um concurso de caráter cultural, com fins de promover e divulgar a história e valores locais entre todos os oradores de nosso município.

#### 2. OBJETIVOS

-Realizar um Concurso de Miss com a finalidade de valorizar nossas raízes por meio da divulgação da beleza e feminilidade das senhoras de nossa comunidade.

#### 3. METODOLOGIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social lançará, o convite através de: cartazes no ônibus, nas comunidades rurais, nos locais públicos e nos eventos que acontece todas as terças-feiras no Salão do Múltiplo Uso, o "Concurso de Miss Terceira Idade", será um evento cultural com foco na ampla participação popular como forma de reconhecimento e valorização da graça e beleza feminina de nossa cidade.

O presente concurso tem como objetivo eleger a Miss Terceira Idade de nossa cidade do ano de dois mil e dezenove (2019). O mandato da Miss se estenderá até o seguinte concurso.

#### ADMINISTRAÇÃO DO CONCURSO:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

**ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.347 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019.**

Para a administração do concurso serão constituídas duas comissões: (I) Comissão Organizadora; e (II) Comissão Julgadora,

Compete à Comissão Organizadora promover a publicidade do Concurso; convidar a Comissão Julgadora para proceder à seleção e julgamento dos trabalhos; inscrever as senhoras e senhorita acima de sessenta anos no Concurso.

Como estímulo a participação de todos os municípios nessa grande comemoração a Comissão Organizadora (Valeria Tavares, Solange Maia, Celia L. da Silva, Marcelo J. Vieira, Jessica Gonçalves, Suzane dos Santos Fonseca AnaVicença e Adriceli Xavier) : ficará responsável pela ampla divulgação que ocorrerá no site da Prefeitura, Ariranha Online nas Escolas e nas comunidades rurais.

A Comissão Julgadora:

Será composta por convidados de cidades vizinhas compete a comissão julgadora a Miss terceira idade.

### **INSCRIÇÕES:**

Para participação do Concurso de Miss existem alguns pré-requisitos, que são:

- idade; sessenta anos completo (60) (completos até o dia anterior a inscrição);
- Residir no município há mais de um ano;

### **Regulamento**

Ao preencher a ficha de inscrição e aceitar concorrer como candidata, á interessada comprometer-se a:

- Cumprir rigorosamente os horários, tanto dos ensaios, reuniões e eventualmente dos cursos;
- Não faltar a nenhum compromisso, exceto por motivos de força maior;
- Acatar as decisões da Comissão Organizadora;
- Não serão permitidas pessoas estranhas nos ensaios;
- No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do Regulamento, a candidata poderá ser desclassificada.
- Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos do Regulamento.
- As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo.

As inscrições deverão ser feitas através de busca ativapelos Assistentes Sociais Marcelo José Vieira e Solange Maia. É obrigatório o preenchimento correto do formulário.

Todas as candidatas, o ato da inscrição, firmarão compromisso formal com o Município, no qual cedem os direitos de imagem relativos à divulgação e publicidade da festa, por tempo indeterminado e sem ônus.

As inscrições que apresentarem dados incorretos, incompletos ou inverídicos serão automaticamente desclassificadas, durante o processo de triagem.

Todas as candidatas e todas as etapas de seleção autorizam o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pela Organização para o uso promocional do ano vigente.

### **DA COMPETIÇÃO:**

#### **1ª ETAPA:SELEÇÃO:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1.347 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 02 de Dezembro de 2019.

As candidatas serão alvo de uma-seleção por parte da Organização do Evento, formada por integrantes da Secretaria Da Assistência Social, de modo a apurar a participação de dez(10) no mínimo e no máximo vinte(20) das candidatas, que atenderem todos os critérios que é a maior idade.

Cada candidata é responsável por apresentar-se nos lugares designados, para integrar-se com a equipe de trabalho, levando consigo, caso seja solicitado, os itens previamente solicitados no momento.

A realização do evento ocorrerá no dia, 10 de dezembro de dois mil e dezenove(2019) às dezenove horas(19:00) a ser divulgado nos meios de comunicação vigente no município.

Durante, os ensaios são obrigatoriamente, também no salão do tapete, em data e horário posteriormente divulgados. Caso necessário, poderão ocorrer mais de um dia de ensaio. A presença das candidatas será obrigatoriamente semanalmente. A data, horário e local poderão ser alterados, de acordo com a coordenação do evento.

Para efetivarem sua participação no Concurso de Miss, as candidatas terão de entregar no dia do ensaio obrigatório uma cópia do "Termo de Cessão de Uso de Imagem" devidamente preenchido e assinado com cópia simples do seu documento de identidade(RG) e/ou Cadastro de Pessoa Física (CPF) para a comissão julgadora.

Cada candidata é responsável pelo seu guarda-roupa, sendo que poderá contar com profissionais da área de beleza do Município para fazer cabelo e maquiagem.

O acesso ao palco interno do local de eventos é restrito às candidatas. Não será permitida a entrada de familiares, patrocinadores, colaboradores ou outras pessoas de seu relacionamento.

### **DO JULGAMENTO E DA PREMIAÇÃO:**

O resultado do Concurso, após criteriosa avaliação da Comissão Julgadora, que elegerá a Miss, será através da quantidade de voto, entregue à Comissão Organizadora.

As candidatas serão avaliadas nos quesitos a seguir:

- Carisma;
- Simpatia e beleza;
- Charme;
- Postura e desenvoltura ao desfilar;

A pontuação se dará notas de 0(zero) a 10(dez).

A decisão da Comissão Julgadora terá caráter definitivo.

Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social publicar o resultado final do evento, nos meios de comunicação escrita e falada.

### **DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM:**

As candidatas deverão assinar o "Termo de Cessão de Uso de Imagem" à Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **5. AVALIAÇÃO**

Após o evento, a equipe organizadora fará um "Relatório de Avaliação" positivos e negativos. Junto com o grupo da Terceira Idade e o conselho dos idosos.

Ariranha do Ivaí 02 de dezembro 2019

Valeria Tavares  
Coordenadora do Cras88